



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

Autoriza a doação de imóveis com encargos à L. B. BRONDANI & CIA LTDA - ME, destinado à instalação de uma unidade industrial de fabricação de gêneros alimentícios.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel com área total de 9.836,98 m² (nove mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), através de escritura pública, para a empresa L. B. BRONDANI & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 72.426.455/0001-84, para fins específicos de instalação de uma unidade industrial de fabricação de gêneros alimentícios, mediante as obrigações constantes no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Os imóveis a serem doados possuem as seguintes características, localizações e confrontações:

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 01, com a área superficial de 1.586,17 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, localizado na esquina formada pela Rua Guerino Sandri, onde mede 52,71 metros e pela Rua Albino José Gruber, onde mede 37,23 metros, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde faz frente e mede 52,71 metros em uma linha curva com a Rua Guerino Sandri; ao SUL, onde mede 50,00 metros com o lote nº 08; ao LESTE, onde mede 22,04 metros com o lote nº 02; e ao OESTE, onde faz frente e mede 37,23 metros com a Rua Albino José Gruber. Matrícula nº 18.527.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 02, com a área superficial de 2.250,81 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, localizado na esquina formada pela Rua Guerino Sandri, onde mede 58,45 metros e pela Rua Joséphat Bellé, onde mede 33,71 metros, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde faz frente e mede 58,45 metros em uma linha curva com a Rua Guerino Sandri; ao SUL, onde mede 50,00 metros com o lote nº 03; ao LESTE, onde faz frente e mede 33,71 metros com a Rua Joséphat Bellé; e ao OESTE, onde mede 62,04 metros, sendo 22,04 metros com o lote nº 01; 20,00 metros com o lote nº 08 e 20,00 metros com o lote nº 07. Matrícula nº 18.528.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 03, com a área superficial de 1.000,00 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, distante a 20,00 metros da esquina formada pelas Ruas José Carbonera e Joséphat Bellé, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 50,00 metros com o lote nº 02; ao SUL, onde mede 50,00 metros com o lote nº 04; ao LESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros com a Rua Joséphat Bellé; e ao OESTE, onde mede



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

20,00 metros com o lote nº 06. Matrícula nº 18.529.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 04, com a área superficial de 1.000,00 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, localizado na esquina formada pela Rua José Carbonera, onde mede 50,00 metros e pela Rua Joséphat Bellé, onde mede 20,00 metros, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 50,00 metros com o lote nº 03; ao SUL, onde faz frente e mede 50,00 metros com a Rua José Carbonera; e ao LESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros com a Rua Joséphat Bellé; e ao OESTE, onde mede 20,00 metros com o lote nº 05. Matrícula nº 18.530.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 05, com a área superficial de 1.000,00 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, localizado na esquina formada pela Rua Albino José Gruber, onde mede 20,00 metros e pela Rua José Carbonera, onde mede 50,00 metros, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 50,00 metros com o lote nº 06; ao SUL, onde faz frente e mede 50,00 metros com a Rua José Carbonera; ao LESTE, onde mede 20,00 metros com o lote nº 04; e ao OESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros com a Rua Albino José Gruber. Matrícula nº 18.531.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 06, com a área superficial de 1.000,00 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, distante a 20,00 metros da esquina formada pelas Ruas José Carbonera e Albino José Gruber, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 50,00 metros com o lote nº 07; ao SUL, onde mede 50,00 metros com o lote nº 05; ao LESTE, onde mede 20,00 metros com o lote nº 03; e ao OESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros com a Rua Albino José Gruber. Matrícula nº 18.532.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 07, com a área superficial de 1.000,00 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, distante a 40,00 metros da esquina formada pelas Ruas José Carbonera e Albino José Gruber, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 50,00 metros com o lote nº 08; ao SUL, onde mede 50,00 metros com o lote nº 06; ao LESTE, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e ao OESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros com a Rua Albino José Gruber. Matrícula nº 18.533.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 08, com a área superficial de 1.000,00 m², situado na quadra 05 do Loteamento Industrial São Cristóvão, desta cidade de Getúlio Vargas – RS, no quarteirão formado pelas Ruas Guerino Sandri, Joséphat Bellé, José Carbonera e Albino José Gruber, distante a 60,00 metros da esquina formada pelas Ruas José Carbonera e Albino José Gruber, sem benfeitorias e dentro das seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 50,00 metros com o lote nº 01; ao SUL, onde mede 50,00 metros com o lote nº 07; ao LESTE, onde mede 20,00 metros com o lote nº 02; e ao OESTE, onde faz frente e mede 20,00 metros com a Rua Albino José Gruber. Matrícula nº 18.534.

Art. 3º Na outorga da escritura pública a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá constar obrigatoriamente que os imóveis objeto da transação reverterão ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - para efetivar-se a doação dos imóveis constituídos pelos lotes 03, 04, 05 e 06, da Quadra 05, do Loteamento Industrial São Cristóvão, matrículas 18.529, 18.530, 18.531 e 18.532, respectivamente, a empresa beneficiada deverá construir uma área mínima de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) e absorver 20 (vinte) empregos diretos no primeiro ano de funcionamento;

II - para efetivar-se a doação dos imóveis constituídos pelos lotes 02 e 07, da Quadra 05, do Loteamento Industrial São Cristóvão, matrículas 18.528 e 18.533, respectivamente, a empresa beneficiada deverá construir uma área mínima de 1.200,00 m² (um mil e duzentos metros quadrados) e absorver mais 20 (vinte) empregos diretos no segundo ano de funcionamento;

III - para efetivar-se a doação dos imóveis constituídos pelos lotes 01 e 08, da Quadra 05, do Loteamento Industrial São Cristóvão, matrículas 18.527 e 18.534, respectivamente, a empresa beneficiada deverá construir uma área mínima de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados) e absorver mais 20 (vinte) empregos diretos no quarto ano de funcionamento;

VI - manter em funcionamento sua empresa pelo prazo mínimo de dez (10) anos, a contar da completa implantação.

Art. 4º Ocorrendo a venda da empresa, da área objeto da presente doação e respectiva construção, ou ainda na cessação da atividade antes de esgotado, em qualquer hipótese, o prazo de dez (10) anos, estabelecido no artigo anterior, a empresa beneficiada se obriga a pagar ao Município a importância correspondente ao valor do terreno, considerado à época que o fato ocorrer.

Parágrafo único. Na impossibilidade do pagamento, os imóveis reverterão ao Município sem que assista à mesma direito à indenização das benfeitorias e construções existentes.

Art. 5º Fica autorizado à donatária oferecer em garantia de financiamentos destinados exclusivamente à construção ou ampliação da empresa, assim como à obtenção de capital de giro para seu funcionamento, junto a estabelecimentos de crédito, o imóvel a que se refere a presente Lei.

Parágrafo único. Caso a donatária perca o imóvel para instituição financeira, esta deve indenizar aos cofres públicos municipais o valor do imóvel, pelo preço do dia, avaliado por uma comissão de profissionais nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de junho de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.